



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.391, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DO PROJETO, BEM COMO DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Projeto Vida Limpa, coordenado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser denominado de **“Projeto Mais Vida”**.

Art. 2º Ficam inalteradas as finalidades, diretrizes e objetivos previamente estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.076, de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.076, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) “Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, no âmbito do Município de Rio Claro/RJ, o Projeto Mais Vida e a criar uma bolsa no valor de meio salário mínimo nacional.” (...)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 03 de setembro de 2025.


Babton da Silva Biondi
Prefeito